



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Clério Alcântara Spíndula, 40 - Centro - São Domingos do Norte - ES

CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324

CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

LEI Nº 383 DE 20 MAIO DE 2005

Dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores públicos do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, A P R O V O U e o Presidente no uso das atribuições conferidas pelo Art. 44 § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 29 Inciso VI, Alínea “g” do Regimento Interno, P R O M U L G A a seguinte Lei:

Considerando o inciso X, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil;

Art. 1º Ficam reajustados em 6,13% (seis inteiros e treze centésimos por cento), conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 2004, os vencimentos vigentes dos Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo, em Comissão, bem como Funções de Confiança e Autarquia e 8,735% (oito inteiros e setecentos e trinta e cinco milésimos por cento) os vencimentos corrigidos pelo INPC, a título de aumento real.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, 20 de maio de 2005.


AMILTON JOSÉ TREVIZANI
Presidente